



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, considerando o disposto na Lei nº 3.710/2018 de 15 de Janeiro de 2018, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos nº 191/18 e 1085/2019, torna público, aos Atletas de alto rendimento e Amadores interessados que, através deste, realiza o chamamento público visando a seleção de Atletas de Alto Rendimento e Amadores para firmar parceria NO ANO DE 2019, nas modalidades que fazem parte do Programa prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, conforme o caso nos termos e condições estabelecidas neste Edital, conforme nº 3.710/2018 de 15 de Janeiro de 2018, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte - Bolsa Atleta. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, conforme o caso.

1.2. Período para o credenciamento: 02/07/2019 à 02/08/2019, 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 05/08/2019 às 09h:00.

2 - DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

2.1 Os eventos esportivos serão analisados pela equipe técnica da Comissão de Incentivo a qual visualizará se a mesma é de interesse para o município e para ascensão esportiva de atletas naquela modalidade.

3 - DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1 Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

I - Talento Esportivo, destinada aos atletas que participem com destaque das categorias abaixo de 18 anos, a serem analisadas pela CIE (Comissão de Incentivo ao Esporte em 2019);

II - Atleta Estadual, destinada aos atletas que tenham participado de eventos estaduais promovidos por Ligas e/ou Federações as quais são legitimamente fomentadoras da modalidade no Estado, priorizando as modalidades reconhecidas pelo Ministério do Esporte, Olímpicas e Paraolímpicas;

III - Atleta Nacional, destinada aos atletas que tenham participado de eventos Nacionais promovidos por Ligas e/ou Confederações as quais são legitimamente fomentadoras da modalidade no Estado, priorizando as modalidades reconhecidas pelo Ministério do Esporte, Olímpicas e Paraolímpicas

IV - Atleta Internacional, destinada aos atletas que tenham participado de competição esportiva de âmbito internacional integrando seleção brasileira ou representando o Brasil e conseqüentemente o município de Paranaguá em sua modalidade, reconhecida pela respectiva entidade internacional e indicada pela entidade nacional de administração da modalidade.

3.2 O Bolsa-Atleta será concedido prioritariamente aos atletas de alto rendimento das modalidades olímpicas e paraolímpicas filiadas, respectivamente, ao Comitê Olímpico



Rua João Estevão, S/N – Ponta do Caju – 83203-020
Fone: (41)3422-1260.
Ginásio de Esportes Albertina Salmon.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Brasileiro - COB ou ao Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB e, subsidiariamente, aos atletas das modalidades que não fazem parte do programa olímpico ou paraolímpico.

3.3 Não serão beneficiados com o Bolsa-Atleta os atletas pertencente a categoria máster ou similar.

3.4 O atleta beneficiário do Bolsa-Atleta de valor igual ou superior a um salário mínimo é filiado ao Regime Geral de Previdência Social como contribuinte individual.

3.5 Durante o período de fruição do Bolsa-Atleta caberá a Secretaria Municipal da Fazenda efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, descontando-a do valor pago aos atletas.

3.6 A concessão do Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a Administração Pública Municipal.

3.7 É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.

3.8 O atleta beneficiado em outros programas relacionados a repasse em pecúnia pela Secretaria de Esportes, será vedada sua vinculação ao Programa.

4 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 possuir idade mínima de 14 (Quatorze) e máxima de 18 (Dezoito) anos completos até o término das inscrições, para obtenção do Bolsa-Atleta Talento Esportivo, e 18 (Dezoito) anos para os Bolsas-Atleta Estadual, Nacional e Internacional;

4.2 apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional;

4.3 apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

4.4 não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

4.5 comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

4.6 Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta lei atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;

4.7 - Ser Natural ou Comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 ano no Município de Paranaguá;

4.8 - Declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;

4.9 - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

4.10 - ter participado de competições esportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão do Bolsa-Atleta;

4.11 - não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas sem previa anuência da Secretaria Municipal de Esporte de Paranaguá;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.12 - estar em plena atividade esportiva;

4.13 - ter participado de competição esportiva em âmbito Estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior em que tiver sido pleiteada a concessão do Bolsa-Atleta;

4.14 - estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem o Bolsa-Atleta Talento Esportivo;

4.15 - encaminhar, para aprovação, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pelo referido Edital;

4.16 Somente os atletas com inscrição confirmada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos

4.17 O candidato deverá Protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

III - declaração da entidade de prática desportiva (clube), atestando que o atleta:

a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva em 2019;

b) participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais e/ou internacionais;

IV - declaração da entidade nacional de administração do desporto (confederação) da respectiva modalidade, acompanhada de cópia do resultado oficial da competição que habilita o atleta, atestando que o atleta:

a) está regularmente inscrito junto à entidade;

b) mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto;

c) participou em competição esportiva realizada em 2019, de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no ato de inscrição;

V - tratando-se de pedido de Bolsa-Atleta na categoria Talento Esportivo, declaração da instituição de ensino atestando que o atleta:

a) está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;

b) encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;

c) participou representando alguma instituição, ou individualmente, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício;

VI – Prova De Inscrição No Cadastro De Contribuintes Estadual Ou Municipal, Se Houver, Relativo Ao Domicilio Ou Sede Do Licitante, Pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

IX – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Rua João Estevão, S/N – Ponta do Caju – 83203-020
Fone: (41)3422-1260.
Ginásio de Esportes Albertina Salmon.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

X – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

XI – Como todos os outros documentos citados acima do 4.1 a 4.16 e os anexos Publicados em Diário Oficial como também www.paranagua.pr.gov.br.

4.18 - Não poderá candidatar-se ao Bolsa-Atleta o atleta que:

I - estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes;

II - tiver sido condenado, com trânsito em julgado, 01 (uma) ou mais vezes, por Tribunal de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes.

4.19 - Aos atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta que forem enquadrados nas situações descritas no § 2º do art. 4º serão imputadas as seguintes penalidades:

I - quando for configurada a situação prevista no inciso I do § 2º do art. 4º, suspensão do pagamento da bolsa por período igual ao da suspensão determinada pela Justiça Desportiva;

II - quando for configurada a situação prevista no inciso II do § 2º do art. 4º, perda do Bolsa-Atleta e vedação de concorrência ao benefício nos 2 (dois) anos subsequentes ao da última condenação;

4.20 - Perderá o direito ao recebimento do Bolsa-Atleta aquele que:

I - não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Esportes;

II - quando convocado, não participar das competições sem apresentar justificativa ou esta não ser aceita pela CIE (Comissão de Incentivo ao Esporte);

III - for transferido para outro município, estado ou país, após avaliação do respectivo caso pela CIE (Comissão de Incentivo ao Esporte);

IV - sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Esportes e federações ou entidades nacionais, considerada grave pela CIE (Comissão de Incentivo ao Esporte).

4.21 - O Bolsa-Atleta será concedido pelo prazo máximo de 01 (um) ano e será pago em parcelas mensais até o 10º dia útil de cada mês.

I - A concessão do Bolsa-Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

4.22 Os atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;

§ 1º A prioridade para renovação do Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte;

§ 2º Caberá a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;

§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo, podendo se assim houver disponibilidade orçamentária a contemplação dos atletas subsequentes a essas classificações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.23 - Será submetido à Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a análise e deliberação acerca de pleito de concessão de Bolsas-Alela para as modalidades não olímpicas e não paralímpicas, nos termos do § 3º do art. 8º, observando-se o Planejamento Municipal de Esporte.

4.24 - Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisadas individualmente pela Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE.

4.25 - O Bolsa-Alela será concedida:

a) na Categoria Internacional - para alela de destaque Pan-Americano, Sul-Americano, Olímpico, Paralímpico e Mundial, no valor mensal de até 1.010 UFM;

b) na Categoria Nacional - para alela nacional adulto ou juvenil, no valor mensal de até 607 UFM;

c) na Categoria Estadual - para alela estadual adulto, infanto-juvenil e juvenil, no valor mensal de até 414 UFM;

d) na Categoria Talento Esportivo, no valor mensal de até 316 UFM.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 - Os recursos decorrentes da concessão do bolsa alela correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esportes conforme a seguir:

SECRETARIA	VALOR
SESPOR (Secretaria Municipal de Esportes)	R\$ 549.824,20
TOTAL	R\$ 549.824,20

5.2 – Na dotação:

SESPOR (Secretaria Municipal de Esportes)
19.01.27.122.0013.2190 – 333.90.48.– 1.000

5.3 – A condição dos repasses para pagamento do benefício correspondente ao bolsa alela será realizada por quantidade de UFM (Unidade de Valor Fiscal do Município) conforme descritos no item 4.25 e suas alíneas.

6 - DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DESEMPATE

6.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela CIE (Comissão de Incentivo ao Esporte) - Bolsa-Alela, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Análise de documentos;

II- Enquadramento do Alela Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 2 do presente Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III- Seleção e concessão de Bolsa-Atleta, que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos:

- a) Atleta internacional, atletas inscritos prioritariamente em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico, sem prejuízo as demais modalidades ;
- b) Atleta nacional, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico, sem prejuízo as demais modalidades;
- c) Atleta Estadual, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico, sem prejuízo as demais modalidades;
- d) Talento Esportivo, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico, sem prejuízo as demais modalidades;

6.2 Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

- I – A mais tempo contínuo em Eventos Internacionais;
- II - A mais tempo contínuo em Eventos Nacionais;
- III - A mais tempo contínuo em Eventos Estaduais;
- IV – Com menor contrapartida financeira apresentada;
- V – Com maior tempo inscrito na Federação ou Confederação da Modalidade;
- VI – O qual apresentou maior número de melhores colocações em competições disputadas;

7 - DO RESULTADO FINAL

7.1 Deferida à concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação em Diário oficial e no site www.paranagua.pr.gov.br , estes serão considerados Atletas Contemplados.

7.2 Após a contemplação citada no item 7.1, a Secretaria Municipal de Esporte disponibilizará, o Termo de Adesão que deverá ser preenchido, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários (conta, agência e operação) após abertura da conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 O prazo citado no item 7.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

7.4 A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.342 de 14 de janeiro de 2005.

7.5 Os Atletas Contemplados que preencherem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de serão considerados Atletas Bolsistas.

7.6 O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 7.2 e 7.3 terá o seu benefício cancelado.

8 - DOS RECURSOS

8.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da Publicação do não





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

enquadramento como Atleta Contemplado por meio da publicação oficial do resultado em Diário Oficial e www.paranagua.pr.gov.br.

8.2 O recurso deverá ser diretamente Protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá - PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

8.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo.

9 - DOS PRAZOS

I - 02/07 a 02/08/2019 Inscrição e Envio de documentos comprobatórios e Anexos do Edital.

II - 16/08/2019 Publicação da lista de Contemplados

III - 19/08 a 23/08/2019 RECURSOS

IV - 26/08/2019 RESULTADO FINAL

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Secretaria Municipal de Esporte publicará no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá a relação dos contemplados com a Bolsa-Atleta.

10.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

10.3 Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa Orçamentário Concessão de Bolsas a Atletas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte para o exercício de 2019.

10.4 O atleta beneficiado com o Bolsa-Atleta oferecerá como contrapartida autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Paranaguá e da Secretaria Municipal de Esporte de Paranaguá em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing e quaisquer outros materiais informado pela Secretaria Municipal de Esportes, também deverá confeccionar bandeira oficial do Município em tamanho visível aos seus detalhes e sempre estar de posse da mesma em toda e qualquer premiação nas suas respectivas provas ou eventos correlacionados a sua prática esportiva

10.5 - À Secretaria Municipal de Esporte fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

10.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá – PR para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Incentivo ao Esporte.

Paranaguá, 01 de Julho de 2019.



Rua João Estevão, S/N – Ponta do Caju – 83203-020
Fone: (41)3422-1260.
Ginásio de Esportes Albertina Salmon.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Darlan Janes Macedo da Silva
Secretário Municipal de Esportes



Rua João Estevão, S/N – Ponta do Caju – 83203-020
Fone: (41)3422-1260.
Ginásio de Esportes Albertina Salmon.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1- O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte - Bolsa Atleta, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos 191/2017 e 1089/2019. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, conforme o caso.

1.1 Os eventos esportivos serão analisados pela equipe técnica da Comissão de Incentivo a qual visualizará se a mesma é de interesse para o município e para ascensão esportiva de atletas naquela modalidade.

1.2. Período para o credenciamento: 02/07/2019 à 02/08/2019, 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00

2 – DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Por competir a Secretaria Municipal de Esportes planejar, propor, promover, articular, coordenar, difundir, integrar, executar, avaliar as políticas municipais relativas à área do Esporte, conforme Lei nº 3.710/2018, o Programa Bolsa-Atleta com o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento e amadores, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social., vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, no intuito de promover a aplicação de recursos financeiros, integrantes do Programa e ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 possuir idade mínima de 14 (Quatorze) e máxima de 18 (Dezoito) anos completos até o término das inscrições, para obtenção do Bolsa-Atleta Talento Esportivo, e 18 (Dezoito) anos para os Bolsas-Atleta Estadual, Nacional e Internacional;

3.2 apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional;

3.3 apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

3.4 não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

3.5 comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;



Rua João Estevão, S/N – Ponta do Caju – 83203-020
Fone: (41)3422-1260.
Ginásio de Esportes Albertina Salmon.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6 Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta lei atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;

3.7 - Ser Natural ou Comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 ano no Município de Paranaguá;

3.8 - Declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;

3.9 - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

3.10 - ter participado de competições esportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão do Bolsa-Atleta;

3.11 - não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas sem previa anuência da Secretaria Municipal de Esporte de Paranaguá;

3.12 - estar em plena atividade esportiva;

3.13 - ter participado de competição esportiva em âmbito Estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior em que tiver sido pleiteada a concessão do Bolsa-Atleta;

3.14 - estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem o Bolsa-Atleta Talento Esportivo;

3.15 - encaminhar, para aprovação, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pelo referido Edital;

3.16 Somente os atletas com inscrição confirmada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos

3.17 O candidato deverá Protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

4 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

III - declaração da entidade de prática desportiva (clube), atestando que o atleta: está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva em 2019;

participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais e/ou internacionais;

IV - declaração da entidade nacional de administração do desporto (confederação) da respectiva modalidade, acompanhada de cópia do resultado oficial da competição que habilita o atleta, atestando que o atleta:

está regularmente inscrito junto à entidade;

mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto;



Rua João Estevão, S/N – Ponta do Caju – 83203-020
Fone: (41)3422-1260.
Ginásio de Esportes Albertina Salmon.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

participou em competição esportiva realizada em 2019, de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no ato de inscrição;

V - tratando-se de pedido de Bolsa-Atleta na categoria Talento Esportivo, declaração da instituição de ensino atestando que o atleta:

está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;

encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;

participou representando alguma instituição, ou individualmente, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício;

VI – Prova De Inscrição No Cadastro De Contribuintes Estadual Ou Municipal, Se Houver, Relativo Ao Domicílio Ou Sede Do Licitante, Pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

IX – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

X – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

XI – Como todos os outros documentos citados acima do 4.1 a 4.16 e os anexos Publicados em Diário Oficial como também www.paranagua.pr.gov.br.

4.1 - O Bolsa-Atleta será concedido pelo prazo máximo de 01 (um) ano e será pago em parcelas mensais até o 10º dia útil de cada mês.

I - A concessão do Bolsa-Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

4.2 Os atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;

§ 1º A prioridade para renovação do Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte;

§ 2º Caberá a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;

§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo, podendo se assim houver disponibilidade orçamentária a contemplação dos atletas subseqüentes a essas classificações.

4.3 - Será submetido à Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a análise e deliberação acerca de pleito de concessão de Bolsas-Atleta para as modalidades não olímpicas e não





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

paraolímpicas, nos termos do § 3º do art. 8º, observando-se o Planejamento Municipal de Esporte.

4.4 - Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisadas individualmente pela Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE.

5 – DAS VEDAÇÕES

5.1 - Não poderá candidatar-se ao Bolsa-Atleta o atleta que:

- I - estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes;
- II - tiver sido condenado, com trânsito em julgado, 01 (uma) ou mais vezes, por Tribunal de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes.

5.2 - Aos atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta que forem enquadrados nas situações descritas no § 2º do art. 4º serão imputadas as seguintes penalidades:

- I - quando for configurada a situação prevista no inciso I do § 2º do art. 4º, suspensão do pagamento da bolsa por período igual ao da suspensão determinada pela Justiça Desportiva;
- II - quando for configurada a situação prevista no inciso II do § 2º do art. 4º, perda do Bolsa-Atleta e vedação de concorrência ao benefício nos 2 (dois) anos subseqüentes ao da última condenação;

5.3 - Perderá o direito ao recebimento do Bolsa-Atleta aquele que:

- I - não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Esportes;
- II - quando convocado, não participar das competições sem apresentar justificativa ou esta não ser aceita pela CIE (Comissão de Incentivo ao Esporte);
- III - for transferido para outro município, estado ou país, após avaliação do respectivo caso pela CIE (Comissão de Incentivo ao Esporte);
- IV - sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Esportes e federações ou entidades nacionais, considerada grave pela CIE (Comissão de Incentivo ao Esporte).

6 – ESPECIFICAÇÕES

6.1 - O Bolsa-Atleta será concedida:

a) na Categoria Internacional - para atleta de destaque Pan-Americano, Sul-Americano, Olímpico, Paraolímpico e Mundial, no valor mensal de até 1.010 UFM;

b) na Categoria Nacional - para atleta nacional adulto ou juvenil, no valor mensal de até 607 UFM;

na Categoria Estadual - para atleta estadual adulto, infanto-juvenil e juvenil, no valor mensal de até 414 UFM;



Rua João Estevão, S/N – Ponta do Caju – 83203-020
Fone: (41)3422-1260.
Ginásio de Esportes Albertina Salmon.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na Categoria Talento Esportivo, no valor mensal de até 316 UFM.

8 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela CIE (Comissão de Incentivo ao Esporte) - Bolsa-Atleta, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Análise de documentos;

II- Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 2 do presente Edital;

III- Seleção e concessão de Bolsa-Atleta, que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos:

a)Atleta internacional, atletas inscritos prioritariamente em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico, sem prejuízo as demais modalidades ;

b)Atleta nacional, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico, sem prejuízo as demais modalidades;

c)Atleta Estadual, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico, sem prejuízo as demais modalidades;

d) Talento Esportivo, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico, sem prejuízo as demais modalidades;

8.1 Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

I – A mais tempo continuo em Eventos Internacionais;

II - A mais tempo continuo em Eventos Nacionais;

III - A mais tempo continuo em Eventos Estaduais;

IV – Com menor contrapartida financeira apresentada;

V – Com maior tempo inscrito na Federação ou Confederação da Modalidade;

VI – O qual apresentou maior número de melhores colocações em competições disputadas;

9- CRONOGRAMA

I - 02/07 a 02/08/2019 Inscrição e Envio de documentos comprobatórios e Anexos do Edital.

II - 16/08/2019 Publicação da lista de Contemplados

III - 19/08 a 23/08/2019 RECURSOS

IV - 26/08/2019 RESULTADO FINAL

10 – DOS DESCREDECIMENTOS (INABILITADO)

Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito de participarem de outros editais realizados pela Secretaria, como disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo período de 2 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e que estão elencadas no Lei Federal 13.019/2014.



Rua João Estevão, S/N – Ponta do Caju – 83203-020
Fone: (41)3422-1260.
Ginásio de Esportes Albertina Salmon.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1 –

SECRETARIA	VALOR
SESPOR (Secretaria Municipal de Esportes)	R\$ 549.824,20
TOTAL	R\$ 549.824,20

11.2 – Na dotação:

SESPOR (Secretaria Municipal de Esportes)
19.01.27.122.0013.2190 – 333.90.48.– 1.000

11.3 – A condição dos repasses para pagamento do benefício correspondente ao bolsa atleta será realizada por quantidade de UFM (Unidade de Valor Fiscal do Município) conforme descritos no item 4.25 e suas alíneas.

12 – RESULTADO FINAL

Deferida à concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação em Diário oficial e no site www.paranagua.pr.gov.br, estes serão considerados Atletas Contemplados.

12.1 Após a contemplação a Secretaria Municipal de Esporte disponibilizará, o Termo de Adesão que deverá ser preenchido, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários (conta, agência e operação) após abertura da conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias.

12.2 O prazo citado no item 12.1 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

12.3 A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.342 de 14 de janeiro de 2005.

12.4 Os Atletas Contemplados que preencherem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de serão considerados Atletas Bolsistas.

12.5 O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 12.1 e 12.2 terá o seu benefício cancelado.

13 – RECURSOS

O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da Publicação do não enquadramento como Atleta Contemplado por meio da publicação oficial do resultado em Diário Oficial e www.paranagua.pr.gov.br.

13.1 O recurso deverá ser diretamente Protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá - PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

13.2 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo.



Rua João Estevão, S/N – Ponta do Caju – 83203-020
Fone: (41)3422-1260.
Ginásio de Esportes Albertina Salmon.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Esporte publicará no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá a relação dos contemplados com a Bolsa-Atleta.

14.1 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

14.2 Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa Orçamentário Concessão de Bolsas a Atletas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte para o exercício de 2019.

14.3 O atleta beneficiado com o Bolsa-Atleta oferecerá como contrapartida autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Paranaguá e da Secretaria Municipal de Esporte de Paranaguá em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing e quaisquer outros materiais informado pela Secretaria Municipal de Esportes, também deverá confeccionar bandeira oficial do Município em tamanho visível aos seus detalhes e sempre estar de posse da mesma em toda e qualquer premiação nas suas respectivas provas ou eventos correlacionados a sua prática esportiva

14.4 - À Secretaria Municipal de Esporte fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá – PR para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Incentivo ao Esporte.

Paranaguá, 02 de Julho de 2019.

Darlan Janes Macedo da Silva
Secretário Municipal de Esportes



Rua João Estevão, S/N – Ponta do Caju – 83203-020
Fone: (41)3422-1260.
Ginásio de Esportes Albertina Salmon.

